



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

PROJETO DE LEI nº 2174/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carandaí/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.239.255,46 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, SENDO R\$ 338.922,74 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS) PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA FERREIRA DA MATA LOCALIZADA NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRA DO SINO e R\$ 900.332,72 (NOVECENTOS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JAMERSON RODRIGUES PEREIRA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carandaí, 28 de junho de 2019

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com imensa satisfação que encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa a proposta de lei anexa, visando autorização para contratar operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Conforme Vossas Excelências podem observar, a finalidade deste projeto é atender àqueles que são, talvez, os maiores anseios da população de Carandaí atualmente, em termos de obras públicas. Trata-se da reconstrução da cobertura da Quadra Poliesportiva de Pedra do Sino e da completa revitalização do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira.

É sabido que este é um grande pleito também dos nobres Edis, demonstrado em diversos requerimentos e indicações legislativas.

A cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Professora Ita Ferreira foi realizada através do convênio nº 2048/2011. Devido ao seu desabamento e à desconformidade com o projeto original, a vistoria realizada pelos fiscais do Estado reprovou a prestação de contas.

Esta reprovação ensejou bloqueio do Município no SIAFI, impedindo-lhe de receber novos recursos públicos (Ofício OF.SEE.SPF/DPCO Nº 2366/2017 e Informativo do SIAFI), razão pela qual foi ajuizada uma ação onde obtivemos uma liminar que permite a adesão a propostas de convênio até decisão final da ação nº 0132.16.001572-4, que tramita na Comarca de Carandaí.

Além do bloqueio, fomos intimados a devolver o montante de R\$473.785,63 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) correspondente ao valor da obra, corrigida monetariamente. Ocorre que os cofres públicos não dispõem mais desta quantia, haja vista que fora empregada nos pagamentos feitos à construtora.

Como os nobres vereadores podem observar trata-se de um problema do qual se poderia fazer uso político, aguardando uma solução demorada do Poder Judiciário, uma vez que nossa administração não teve qualquer participação nos fatos que o ocasionaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

Todavia, a Gestão Pública exige responsabilidade e ações práticas, pois o maior prejudicado pela inércia ou ineficiência é sempre o povo.

Assim sendo, na defesa de uma solução que melhor atenda o interesse público, pleiteamos junto à Secretaria de Estado de Educação um acordo no sentido de que o Município possa reconstruir a referida cobertura, respeitando o projeto original, e realizar nova prestação de contas, demonstrando atendimento integral aos termos do convênio.

Desta forma, a obtenção do crédito disponibilizado pelo BDMG visa não só o atendimento à população de Pedra do Sino, que já se encontra há tanto tempo esperando pela recuperação da área, como também a solução de um grave problema jurídico-administrativo, que pode gerar diversas sanções, inclusive impossibilidade de adesão a convênios futuros.

Com relação ao Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira, é prudente recordar o local permaneceu fechado desde **2008**, quando seu telhado e estrutura sofreram graves danos em virtude de uma chuva de granizo.

A reforma realizada no ano de **2014** possibilitou apenas a reparação do telhado, haja vista que originou-se de uma emenda parlamentar no valor R\$100,00 (cem mil reais).

Certo é que todo o período em que a cobertura do ginásio esteve danificada terminou por ocasionar a deterioração da área interna, tornando impossível a sua reativação após a conclusão das obras do telhado.

Além disto, por ter sido construído da década de 80, sua estrutura não atende às atuais exigências legais, inclusive no que tange a normas de segurança e prevenção contra incêndio. É fundamental ainda a adequação da área de jogo às medidas oficiais, a construção de vestiários fora da área atual e a recuperação de toda a rede hidráulica e pluvial.

Ressaltamos aqui nossa preocupação com espaços adequados para acolher os jovens em nossa cidade e estimulá-los às mais diversas práticas desportivas. Recordamos que os campeonatos outrora realizados naquele espaço movimentavam a juventude carandaiense e de toda a região. Desejamos sinceramente incentivar cada vez mais atividades desta natureza, pois sabemos que contribuem para a qualidade de vida, saúde, formação do caráter e diminuição do envolvimento com as drogas e atos ilícitos.

Por fim, justificamos a necessidade de pleitear o crédito objeto desta proposta através de operação bancária, em virtude da crise econômica motivada por atrasos nos repasses do Governo Estadual e Federal no último ano.

Como é de conhecimento público, o Município de Carandaí aderiu à proposta do Governo Estadual e firmou acordo de parcelamento da dívida. Ocorre que o mesmo possui carência de 1 (um) ano para o início de seu cumprimento.

Todo este contexto, motivou que, após diversos estudos, nos habilitássemos ao Programa BDMG Cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

O caráter de urgência que solicitamos para apreciação em plenário deve-se aos trâmites e exigências do próprio BDMG. Para formalização da operação, é necessário que a toda a documentação seja apresentada até o dia **09/08/2019**.

Por estas razões, apresentamos o presente projeto para análise dos representantes do povo, contando seu apoio e sensibilidade à relevância das mencionadas obras para o interesse coletivo, aguardando que o mesmo seja aprovado.

Acompanham o projeto anexo todos os documentos que acreditamos serem importantes ao convencimento dos Edis e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários à sua apreciação em tempo hábil.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal